



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro**  
**Bom Jardim – RJ**  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**

**PORTARIA BOM PREVI Nº 021-2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº84/2015, DE28/04/2015 - BOM PREVI.**

R E S O L V E:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos de aposentadoria especial do magistério, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Sra. **ALTINEIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula 10/ 1154-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional 41 C/C § 5º do ART. 40 do CRFB, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Decreto 2.883/2014, de 19 de março de 2014 = 1.226,58)**

<b>1 - Vencimentos integrais</b> .....	<b>R\$ 1.226,58</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I,II,III</li><li>• Orientação Normativa 002/2009, art 69;</li><li>• Decreto n. 2.883/2014, de 19/03/2014</li></ul>	
<b>2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)</b> (25 % incidindo sobre o somatório do item 1) .....	<b>R\$ 306,64</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar nº 01, art. 67;</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 243.</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único</li></ul>	
<b>3 – Gratificação de Nível Universitário)</b> (15% incidindo sobre o item 1).....	<b>R\$ 183,99</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Artigo 5º da Lei Municipal nº 228, 14.11.86,</li><li>• Lei Complementar 039, art. 12;</li><li>• Lei Mun. 491/1994</li></ul>	
<b>4– Gratificação de Regência de Turma</b> (50% incidindo sobre o item 1).....	<b>R\$ 613,29</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;</li><li>• Lei Municipal nº 228, art. 5º</li><li>• Lei Complementar 039, art. 12;</li></ul>	
<b>5 – Sexta Parte ( itens 01+02+03+4/6) .....</b>	<b>R\$ 388,41</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Orgânica Municipal, art. 160;</li><li>• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96</li></ul>	
<b>6 - TOTAL DE PROVENTOS.....</b>	<b>R\$ 2.718,91</b>

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE JUNHO DE 2015.**

\_\_\_\_\_  
**IVANIR ELEDIR THULLER**  
**DIRETOR PRESIDENTE**